



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

**DECRETO Nº 2277/2023**  
**De 21 de julho de 2023**

**“Dispõe sobre repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí, e dá outras providências”.**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prefeita do Município de Quadra, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 863/22;

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura de Quadra, autorizado a repassar recursos financeiros a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí**, no valor de R\$ 11.666,66 (Onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a título de repasse financeiro, referente ao mês de julho de 2023.

**Parágrafo único:** Os recursos de que trata o caput deste artigo serão creditados em conta do Banco do Brasil.

**Art. 2º.** – A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tatuí** deverá prestar contas dos recursos subvencionados nos moldes da Instrução nº 01/2020, atualizadas pela resolução 11/2021 – do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 10 de janeiro de 2024.

**§ 1º.** – A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada através de ofício dirigido à Prefeita Municipal, e vir acompanhada dos seguintes documentos:

**I** – Indicar os recursos recebidos e descrever resumidamente os documentos de despesa, em conformidade com o anexo I deste Decreto;

**II** – Atestado da existência e funcionamento da Entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Federal ou Estadual, com jurisdição no município sede da Entidade.

**III** – Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, com cópia da Ata da reunião que aprovou as contas.

**IV** – Cópia do Extratos Bancários onde demonstre o recebimento dos recursos, bem como dos cheques correspondentes.

**V** – Cópia do Balanço/Balancete ou Demonstração da Receita e Despesas, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

**VI** – Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria em Exercício.



# Prefeitura Municipal de Quadra

## “Capital do Milho Branco”

### Paço Municipal José Darci Soares

*VII - Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, através de carimbo com os seguintes dizeres “Contribuição PM-QUADRA, a que se referem, extraindo-se, em seguida as cópias que serão juntadas na prestação de contas.*

*§ 2º. – No ato da apresentação da prestação de contas deverão ser apresentados os originais dos documentos, juntamente com cópias, para a devida autenticação pela Prefeitura Municipal, sendo de que os documentos originais ficarão arquivados na Entidade beneficiária à disposição dos Órgãos Fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação.*

*Art. 3º. – A não prestação de contas, ou a sua apresentação de forma irregular, ensejará no bloqueio dos repasses futuros, bem como na comunicação aos demais Órgãos Fiscalizadores.*

*Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, a saber:*

**02 = PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria de Educação**

**Unidade Executora – 02.03.01 – Ensino Fundamental**

**Funcional Programática: 12.367.0005.2032 – Subvenção Apae - Tatuí**

**Categoria Econômica: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

**Ficha:91**

**02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social**

**Unidade Executora – 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Funcional Programática: 08.242.0012.2032 – Subvenção Apae - Tatuí**

**Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais**

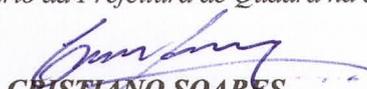
**Ficha: 247**

*Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Quadra, 21 de julho de 2023.*

  
**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**

*Registrado em livros próprios e publicado no web site e no átrio da Prefeitura de Quadra na data supra.*

  
**CRISTIANO SOARES**  
**Assistente Administrativo**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

*ANEXO I*

**ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**ORGÃO BENEFICIÁRIO:**

**ENDEREÇO:**

**DATA DE RECEBIMENTO DOS RECURSOS (Dia, Mês e Ano):**

Os signatários, na qualidade de representantes do órgão beneficiário \_\_\_\_\_ (nome da entidade), vem indicar, na forma abaixo detalhada, a documentação comprovadora da aplicação dos recursos recebidos em \_\_\_\_\_ (dia, mês e ano), da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), recursos estes recebidos para a manutenção das atividades em serviços de \_\_\_\_\_.

*Os documentos abaixo relacionados correspondem ao total recebido.*

<i>Data do Documento</i>	<i>Especificação do Documento (NF ou Recibo)</i>	<i>Nº Cheque</i>	<i>Natureza da Despesa</i>	<i>Favorecido</i>	<i>VALOR- R\$</i>

**Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela \_\_\_\_\_ (nome da entidade), sob as penas da Lei, que a documentação acima relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEIS:** \_\_\_\_\_: (presidente, nome e RG.)

Tesoureiro (nome e Rg)